

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 577/2022

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora SIMONE NUNO DE MELO, matrícula 3091567, para desempenhar a função de Ouvidor-Servidor, que não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, vinculada a Ouvidora Setorial do FUMPRES, a fim de fortalecer o canal com os servidores.

GABINETE DA DIRETORIA, 31 de outubro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 433/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora EDRIENE BARROS TEIXEIRA, matrícula 3084551, SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL, no período de 01/11/2022 a 11/11/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Grau Especial, da Secretaria Municipal da Saúde, durante o impedimento legal do titular DÉCIO MARTINS MENDES FILHO, matrícula 3164677, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de outubro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
172407/2022	DIANA BARRETO FERREIRA DE SOUZA	3122619	DIANA BARRETO FERREIRA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE,

31 de outubro de 2022

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 024/2022

A Secretária Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **EVANÁLIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 3142492, para responder pela Fiscalização, do Contrato nº 013/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Comunicação e a PMG Comunicação Ltda., cujo objeto é a prestação dos serviços de publicidade por agências de propaganda no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. A Gestão do Contrato nº 013/2018 ficará mantida a **LILIA VIRGINIA LOPES DE ANDRADE**, matrícula nº 3158722.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 31 de outubro de 2022.

RENATA VIDAL
Secretária

PORTARIA Nº 025/2022

A Secretária Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **EVANÁLIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 3142492, para responder pela Fiscalização, do Contrato nº 014/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Comunicação e a Propeg Comunicação S/A., cujo objeto é a prestação dos serviços de publicidade por agências de propaganda no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. A Gestão do Contrato nº 014/2018 ficará mantida a **LILIA VIRGINIA LOPES DE ANDRADE**, matrícula nº 3158722.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 31 de outubro de 2022.

RENATA VIDAL
Secretária

PORTARIA Nº 026/2022

A Secretária Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **EVANÁLIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 3142492, para responder pela Fiscalização, do Contrato nº 015/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Comunicação e a Ideia 3 Comunicação & Expansão de Negócios Ltda., cujo objeto é a prestação dos serviços de publicidade por agências de propaganda no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. A Gestão do Contrato nº 015/2018 ficará mantida a **LILIA VIRGINIA LOPES DE ANDRADE**, matrícula nº 3158722.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 31 de outubro de 2022.

RENATA VIDAL
Secretária

PORTARIA Nº 027/2022

A Secretária Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **EVANÁLIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 3142492, para responder pela Fiscalização, do Contrato nº 016/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Comunicação e a Tourinho Publicidade Ltda., cujo objeto é a prestação dos serviços de publicidade por agências de propaganda no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal. A Gestão do Contrato nº 016/2018 ficará mantida a **LILIA VIRGINIA LOPES DE ANDRADE**, matrícula nº 3158722.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 31 de outubro de 2022.

RENATA VIDAL
Secretária

PORTARIA Nº 028/2022

A Secretária Municipal de Comunicação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **EVANÁLIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 3142492, para responder pela Fiscalização, do Contrato nº 001/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Comunicação e a Sou Comunicação Ltda., cujo objeto é a prestação dos serviços de comunicação visual e sinalização. A Gestão do Contrato nº 001/2018 ficará mantida a **LILIA VIRGINIA LOPES DE ANDRADE**, matrícula nº 3158722.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 31 de outubro de 2022.

RENATA VIDAL
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 265/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR E SSA 5911000000 148323/2022 em 16/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2022-SEDUR/CLA/AA-20, pelo prazo de **02 (dois) anos**, à **SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**, inscrita no CNPJ 13.927.801/0017-06 para requalificação de campo de futebol com área total de 1.991,00 m², situado na Rua Principal, Nova Esperança, Salvador-BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

III. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

IV. Solicitar e atender as orientações do Atestado de Viabilidade de Serviços emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - Limpurb, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) realizar o correto manejo dos Resíduos da Construção e Demolição - RCD, devendo deixar à disposição da fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

V. Remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;

VI. Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

VII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;

VIII. Realizar a interação com a Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - Limpurb, após o final das obras, para implantar coletor de resíduos urbanos, devendo orientar a população a acerca do descarte adequado dos resíduos;

IX. Implantar nos passeios piso tátil e rampas suaves para PCD (Pessoa com Deficiência), de forma que garanta a acessibilidade nos logradouros;

X. Somente realizar intervenções na área aprovada no âmbito deste processo de licenciamento ambiental, devendo respeitar a poligonal licenciada e o projeto aprovado. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, material particulado, resíduos e processos erosivos, devendo isolar a área edificável utilizando tapumes e telas de proteção no entorno. Apresentar, semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;

XI. Caso seja necessária a supressão de espécimes vegetais, protocolar processo específico para Autorização de Supressão de Vegetação - ASV nesta SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de outubro 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DAS ENTIDADES (BLOCOS) CARNAVALESÇOS PARA O CARNAVAL 2023

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 260 e 261 da Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar nº 4.538/92,5245/97 e Emenda 29/2013 como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador e ainda o Regimento Interno

RESOLVE:

1º Convocar todas as entidades carnavalescas (blocos) cadastradas no **Conselho Municipal do Carnaval** para o **RECADASTRAMENTO OFICIAL OBRIGATÓRIO** para os Blocos interessados em desfilar no carnaval de 2023 nos circuitos oficiais, tendo em vista a necessidade do planejamento do carnaval 2023.

2º - A atualização dos dados é obrigatória e o não cadastramento implicará na desistência da entidade (bloco) para o desfile do carnaval 2023.

3º - O cadastramento será realizado de forma **ON LINE** e exigirá atualização cadastral da empresa ou associação representativa e será efetuada, através do link: eventos.salvador.ba.gov.br

4º - O prazo de inscrição dar-se-á do dia **1º a 15/11/2022**.

5º - As empresas e associações representativas que tiverem quaisquer dificuldades de acessibilidade ao portal, deverá comunicar oficialmente a Saltur e ao COMCAR para sanar possíveis dificuldades.

6º - Durante o período de inscrição a Saltur e o COMCAR atenderá presencialmente nas sedes dos órgãos, no horário das 9h:00min às 16h:00min.

Salvador, 27 de outubro de 2022.

JOQUIM NERY REBOUÇAS
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

WASHINGTON PAGANELLI
Vice-presidente

CLÓVES CARNEIRO RAMOS
Segundo Secretário Geral

SIDNEI BOMFIM DE JESUS
Segundo Vice Presidente

MARCIA MAMEDE
Coordenadora Executiva do Carnaval

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
169878/2022	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de outubro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 24/2021

PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 8818-BR

Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC - PE nº 003/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática e Acessórios, e de Videoconferência para Estruturação da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide declarar fracassado os Lote 01 e 06 da Solicitação de Cotação feita através de Pregão Eletrônico - SDC PE nº 003/2022, que objetivou a Aquisição de Equipamentos de Informática e Acessórios, e de Videoconferência para Estruturação da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Salvador, 27 de outubro de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil